



PIAÚÍ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 264/2021-GP

Teresina/PI, 30 de julho de 2021.

A Ilma. Sra.

Acilina Feitosa Moura

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI

Av. Miguel Rosa, nº 3948 – Centro/Sul, Teresina-PI, CEP 64001-490.

Assunto: Inclusão da Advocacia no calendário de vacinação como integrante do grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19.

Senhora Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, ao tempo em que cumprimentamos V. Ex^a, **solicita a imediata inclusão da Advocacia teresinense no grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19.**

Cumprir informar que o Governador do Estado do Piauí sancionou no dia 29 de julho de 2021 a Lei nº 7.538/2021, a qual determina a prioridade dos profissionais da Advocacia para a vacinação contra a Covid-19 no âmbito de todo o Estado do Piauí, em anexo.

Considerando que a Resolução nº 126/2021 da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí, aprovou a definição do percentual de 20% (vinte por cento) das doses das vacinas do covid-19 para que sejam destinadas aos trabalhadores que desempenham funções com maior exposição ao vírus e que sejam consideradas essenciais, sendo, portanto, devida a inserção da Advocacia no referido percentual.

Importante lembrar que a advocacia foi alçada, tanto pela Constituição quanto pela Lei nº 8.906/94, à categoria de atividade “indispensável” à administração da Justiça (CF, art. 133; Art. 2º, caput, do EOAB). Assim, por força de lei, mesmo em sua atividade privada, o Advogado exerce múnus público (art. 2º, §2º, EOAB), de sorte que, independentemente das circunstâncias vividas, sua missão reveste-se de **caráter essencial e ininterrupto**.

Outrossim, o Governo do Estado do Piauí já havia por meio da Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI Nº 3 de 05 de maio de 2020, reconhecido a essencialidade dos serviços advocatícios em virtude da indispensabilidade do Advogado à administração da justiça, bem como, autorizado o funcionamento dos escritórios de Advocacia durante as medidas de isolamento social e combate a disseminação do COVID-19.

Por essa razão, vimos por meio deste solicitar a inserção dos Advogados e das Advogadas teresinenses no grupo prioritário da vacinação contra a Covid-19, por

1/2



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

determinação da Lei Estadual nº 7.538/2021, bem como, **que esses sejam imediatamente incluídos no calendário de vacinação do município de Teresina-PI.**

Certos de podermos contar com a habitual atenção dispensada por V. Ex.^a, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí